



SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 1 de 19

PORTARIA Nº 1563/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 26.0.000011458-7;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor público **Júnio Laureano de Souza Barbosa**, para auxiliar remotamente os trabalhos da 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus, a contar de 28 de agosto de 2026, pelo prazo de 02 (dois) meses, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias;

II – ATRIBUIR ao aludido servidor, a contar de 28 de agosto de 2026, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo V da mesma lei, proporcional ao mês trabalhado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1564/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1682/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 8 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2489, Pág. 5 de 10;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1927/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 13 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2514, Pág. 1-2 de 30;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2130/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 14 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2535, Pág. 3 de 11;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2265/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 10 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2551, Pág. 1 de 24;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2310/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 16 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2555, Pág. 3-4 de 32;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 452/2026-GDPG/DPE/AM, republicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 26 de março de 2026, Ano 12, Edição 2620, Pág. 1-2 de 15;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 476/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 31 de março de 2026, Ano 12, Edição 2623, Pág. 1 de 27;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 660/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 6 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2644, Pág. 1 de 33;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 864/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 28 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2659, Pág. 7 de 10;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1027/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 22 de junho de 2026, Ano 12, Edição 2674, Pág. 1 de 13;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1323/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 30 de julho de 2026, Ano 12, Edição 2.700, Págs. 04 e 05 de 18;

CONSIDERANDO bons resultados obtidos e a necessidade de designar novos Defensores para integrarem o Projeto;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000013303-8;

RESOLVE:

INCLUIR os Defensores Públicos **Karleno José Pereira, Helom César da Silva Nunes, Juliana Inoue Mariano, André Ricardo Antonoviz Munhoz, Arthur Santana Silva, Danilo Germano Ribeiro Penha, Gabriela Ferreira Gonçalves e Geovanna Pinheiro da Silva** na Portaria n.º 1927/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 13 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2514, Pág. 1-2 de 30, para compor a equipe de membros atuantes no Projeto-Piloto "Expandir Presença, Garantir Direitos", sob coordenação da Defensoria Pública Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 2 de 19

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1565/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000009639-2,

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora **Andria Nascimento Cardoso** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, no valor correspondente ao **Nível 2** do Anexo XII da referida lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão de sua atuação no mutirão de atendimento jurídico e na inspeção carcerária realizada na Delegacia de Polícia Civil de Benjamin Constant/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1566/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 26.0.000012111-7, datado de 28.08.2026, e da Solicitação SGI nº. 2601724, datada de 27.08.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Jonilson Coelho dos Anjos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, no trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 09 de setembro de 2026, a fim de prestar suporte técnico durante a realização do projeto “CEA em Movimento: orientação e cuidado nas unidades” no Polo Rio Negro-Solimões;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1567/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para designar os Membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo administrativo nº 26.0.000012046-3,

RESOLVE:

I - INSTITUIR Grupo de Trabalho referente a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no 28º Festival das Cirandas de Manacapuru, em regime presencial, no período noturno, com o objetivo de acompanhar as ações da Operação de Segurança Integrada do Festival;

II - DESIGNAR as Servidoras abaixo para comporem o Grupo de Trabalho

Data	Servidora
28/08/2026	Andreza Duarte Cabral
29/08/2026	Andreza Duarte Cabral
30/08/2026	Daniela Pereira Torrada

III - ATRIBUIR as servidoras supramencionadas a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no **nível 3**, por dia trabalhado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 3 de 19

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1568/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000012146-0, datado de 28.08.2026, e da Solicitação SGI nº. 2601723, datada de 26.08.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Diêgo Luiz Castro Silva, Defensor Público de 2ª Classe, no trecho Manaus/Belo Horizonte/Manaus, no período de 16 a 21 de novembro de 2026, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária Presencial da Comissão Criminal Permanente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, bem como do XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, no município Belo Horizonte-MG;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1569/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000011817-5, datado de 24.08.2026, e da Solicitação SGI n.º 2601641, datada de 18.08.2026;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período do deslocamento da Defensora Pública Caroline da Silva Braz autorizado pela Portaria n.º 1524/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E DPE/AM ano 12, edição 2716, pág. 3-4/15, publicada no dia 24.08.2026, de 02 a 04.09.2026 para **02 a 05.09.2026**.

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1574/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão de pessoal, administrativa e financeira, nos termos do art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26.0.000011712-8,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na ação itinerante promovida pelo Pronto Atendimento ao Cidadão, na Comunidade Marcos Freire, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, com as respectivas contraprestações indicadas:

NOME	CARGO
Mariana Silva Paixão	Defensora Pública
Pedro Batista da Silva	Servidor
Francisco Helivelton Fernandes Sousa	Servidor
Alysson Francisco Moura Freitas	Servidor



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 4 de 19

II - ATRIBUIR à Defensora e aos servidores a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no nível 2, pelo dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2026-DPE/AM.

PROCESSO: 26.0.000010871-4.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula relativa às obrigações pertinentes à LGPD do Contrato n.º 02/2026-DPE/AM, que passa a vigorar com nova redação, incluindo também dispositivos relativos à Segurança da Informação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 16/04/2027.

VALOR: O Termo Aditivo não envolverá recursos financeiros.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 27 de agosto de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 880/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000011196-0;
RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Pauini), no período de 01 de setembro a 02 de outubro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 7ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Tapauá), no período de 04 de setembro a 02 de outubro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Fernando Figueiredo Prestes para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo do Purus, no período de 01 de setembro a 02 de outubro de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Érica Andrade de Oliveira para atuar na 4ª Defensoria Pública do Polo do Purus, no período de 04 de setembro a 02 de outubro de 2026;

V - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto para atuar na 6ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Canutama), no período de 01 de setembro a 02 de outubro de 2026;

VI - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 893/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 5 de 19

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000011978-3, SGI n. 2600518, 2600452 e 2600451;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anori), no período de 24 de agosto a 04 de setembro de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 904/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas

atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000010921-4, SGI n. 2600381;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Catarina Lopes Maia para atuar na 6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, nos dias 04, 08, 09, 10, 11 e 14 de setembro de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 905/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 6 de 19

substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000008939-6, SGI n. 2600432;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe José Antônio Pereira da Silva para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro Solimões, no dia 28 de agosto de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 330/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000011892-2.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral para atuar na 18ª e 19ª

Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 02 a 04 de setembro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Thiago Nobre Rosas para atuar na 6ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível e 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada de Atendimento À Pessoa Idosa, no período de 08 a 10 de setembro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe André Ricardo Antonoviz Munhoz para atuar na 27ª, 52ª e 53ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 08 a 17 de setembro de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 1ª Classe Ana Regina Souza para atuar na 21ª e 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 08 a 17 de setembro de 2026;

V - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo para atuar na 23ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2026;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Sérgio Enrique Ochoa Guimarães para atuar na 23ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 04 de setembro de 2026;

VII - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Daniel Brito Freire Araújo para atuar na 1ª Defensoria Pública de Garantias Penais, no período de 31 de agosto a 22 de setembro de 2026;

VIII - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 331/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 7 de 19

XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000012045-5.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho, para atuar na sessão de julgamento na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de n.º.0531333-82.2024.8.04.0001, no dia 01 de setembro 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 29/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Vinicius Cepil Coelho	1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	01/09/2026	0531333-82.2024.8.04.0001	1

PORTARIA N.º 332/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000011744-6.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Vitor Kikuda para atuar nas audiências da Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania Cível, conforme data e quantidades de audiências indicadas no Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequentemente.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS

Defensor Público	Data	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de nível 1	Saldo remanescente
Vitor Kikuda	26/08/2026	1	Portaria n.º 303/2026-2GSPG	0	3



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 8 de 19

			2		
--	--	--	---	--	--

PORTARIA Nº 130/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	18ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 131/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto

de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	19ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 132/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada no Atendimento de Registros Públicos

PORTARIA Nº 133/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 9 de 19

I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	5ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Atendimento Prisional

PORTARIA Nº 134/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	12ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 135/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
03/09/2026	38ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 136/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 10 de 19

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
04/09/2026	14ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 137/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
04/09/2026	40ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 138/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
04/09/2026	15ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 139/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 11 de 19

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
11/09/2026	25ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 140/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
11/09/2026	26ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 141/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
11/09/2026	50ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

PORTARIA Nº 142/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
-----------------------------	--



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 12 de 19

11/9/2026	20ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal
-----------	---

PORTARIA Nº 143/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2026 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

ANEXO ÚNICO

Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
11/09/2026	21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

EDITAL Nº 98/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e a COORDENAÇÃO DO POLO DO MÉDIO MADEIRA, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura da Seleção Pública para formação de CADASTRO DE RESERVA para Residente Jurídico para o Polo do Médio Madeira - UDI de Nova Olinda do Norte, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e da Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de instituição de ensino pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para o Polo do Médio Madeira, com lotação na UDI de Nova Olinda do Norte - Amazonas, devendo o candidato, necessariamente, residir no município.

1.4 O(a) residente fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, horário de Manaus/AM (UTC/GMT -04:00), de segunda-feira a sexta-feira;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o envio de documentos só poderão ser realizados por meio de e-mail, com as informações e a documentação mencionadas no item 2.3, das 00h00 do dia **01 até o dia 09 de setembro de 2026**, às 23h59m59s. Endereço de e-mail: mediomadeira.civel@defensoria.am.def.br.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu procurador deverá enviar, preferencialmente em um único e-mail e dentro do período de inscrição, toda a documentação de habilitação e de avaliação de títulos, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.

2.3 O e-mail de inscrição deverá conter, impreterivelmente, os seguintes anexos:

- a) Documentação de habilitação (requisitos do item 1.1): Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição reconhecida pelo MEC; ou, no caso de alunos do último ano (9º ou 10º período), declaração de matrícula ativa que comprove a matrícula em um desses períodos;
- b) Documentação pessoal e identificação: Currículo atualizado (contendo obrigatoriamente telefone de contato e e-mail), cópia legível do RG e do CPF;
- c) Documentação comprobatória para a avaliação de títulos (fase 1): Todos os documentos e meios idôneos que o candidato pretenda utilizar para pontuar na fase 1, correspondentes estritamente aos critérios fixados nos itens 4.2 a 4.5 deste edital.

2.4 **ATENÇÃO (REGRAS PARA ENVIO FRACIONADO E PRECLUSÃO):** Serão admitidos envios fracionados de documentação, desde que todas as mensagens eletrônicas sejam transmitidas estritamente dentro do período regulamentar de inscrição (estabelecido no item 2.1) e que seja possível à Comissão Avaliadora identificar com clareza a identidade do candidato por meio dos dados constantes nos e-mails.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 13 de 19

2.4.1 Se, ao encerramento definitivo do período de inscrições, o candidato não tiver enviado a totalidade dos documentos obrigatórios de habilitação e identificação (itens 2.3, "a" e "b"), a inscrição será indeferida de plano (liminarmente), desconsiderando-se qualquer envio parcial.

2.4.2 Quanto à documentação comprobatória de títulos (item 2.3, "c"), a Comissão Avaliadora computará, única e exclusivamente, os documentos recebidos na caixa de e-mail institucional até o último segundo do período de inscrição. Não haverá, sob nenhuma hipótese, fase posterior, diligência ou prazo complementar para a juntada de títulos retardatários.

2.5 O candidato deverá descrever, no título (assunto) do e-mail, a seguinte frase: "INSCRIÇÃO SELEÇÃO RESIDÊNCIA JURÍDICA – NOVA OLINDA DO NORTE – [NOME DO CANDIDATO]".

2.6 - Todos os horários constam neste edital e, nas futuras fases de seleção, terão como base exclusiva o horário de Manaus/AM (UTC/GMT -04:00).

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

3.2 O prazo de validade de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período (mais um ano), a critério exclusivo da Coordenação do Polo do Médio Madeira e da Escola Superior da Defensoria Pública (ESUDPAM), de acordo com a conveniência e a necessidade da instituição.

4 ETAPAS DA AVALIAÇÃO

4.1 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas consecutivas de avaliação:

Fase 1: Avaliação documental e de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

Fase 2: Entrevista, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

DA FASE 1 – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

4.2 A fase 1 consistirá na análise exclusiva dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição (conforme o item 2.2), com o objetivo de aferir a capacitação teórica e a experiência prática na área jurídica.

4.3 A pontuação máxima desta fase será de 100 (cem) pontos, distribuídos rigorosamente segundo os critérios e o barema abaixo:

Item	Critério de avaliação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1	Experiência prévia na Defensoria Pública (como estagiário, voluntário, servidor, cargo	10 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos

Item	Critério de avaliação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
	comissionado, residente etc.).		
2	Aprovação no Exame de Ordem (OAB) (Nota: Não é necessária a inscrição ativa, apenas a comprovação da aprovação).	30 pontos	30 pontos
3	Experiência prévia no setor público na área jurídica (Atuação profissional ou de estágio no setor público (como TJ, MP, Procuradorias, TCEs e afins, exceto DPE) que exija matrícula no curso de graduação em Direito, diploma de bacharel em Direito ou o exercício de atribuições e atividades eminentemente jurídicas.).	05 pontos para cada 6 meses completos	30 pontos
-	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	-	100 pontos

4.3.1 A comprovação dos títulos e da experiência profissional mencionadas no quadro acima poderá ser feita por meio de qualquer documento ou meio idôneo (tais como certidões, termos de estágio acompanhados de relatórios, carteira de trabalho, portarias de nomeação e exoneração e etc.), desde que seja possível identificar com exatidão as datas de início e término de cada período computado, bem como o escopo das atividades para a efetiva validação do critério pretendido.

4.3.2 A constatação de qualquer falsidade, omissão ou fraude em informações, dados ou documentos apresentados ensejará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e das devidas repercussões criminais perante os órgãos competentes.

4.3.3 Para fins de contagem do tempo de experiência (itens 1 e 3), exige-se o cumprimento do ciclo de 6 (seis) meses completos para cada bloco de pontuação. Períodos fracionados inferiores a 6 meses em órgãos distintos não serão somados de forma residual.

4.3.4 Para fins de cálculo, cada bloco de 6 (seis) meses de experiência equivalerá estritamente a 180 (cento e oitenta) dias corridos de efetivo exercício. É permitida a soma de períodos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





fracionados, desde que tenham sido prestados na mesma categoria de órgão/instituição (ou seja, somar apenas períodos da Defensoria - item 1, ou apenas da experiência prévia no setor público na área jurídica - item 3). Dias restantes que não alcancem o total de 180 dias serão integralmente descartados, sendo proibido o arredondamento ou a soma de resíduos de órgãos/instituições de itens diferentes. Ou seja: o tempo de atividade na Defensoria Pública (item 1) computa apenas no item 1; o tempo de experiência prévia no setor público na área jurídica (excetuada a Defensoria Pública) computa apenas no item 3.

4.4 Será considerado eliminado nesta fase o candidato que obtiver pontuação total igual a 0 (zero) pontos.

4.5 Em caso de empate na nota final da fase 1, o critério de desempate observará estritamente a seguinte ordem: 1) Maior nota no item 1; 2) Aprovação no Exame da OAB; 3) Maior nota no item 3; 4) Maior idade.

DA FASE 2 – ENTREVISTA (CLASSIFICATÓRIA)

4.6 Serão convocados para a fase 2 (entrevista) os candidatos classificados na fase 1 até a 5ª colocação, respeitando-se os empates na última posição.

4.7 A entrevista terá caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, que serão somados à nota obtida na fase 1 para a composição da nota final.

4.8 Na entrevista, será aferido o perfil do candidato para o exercício da Residência Jurídica na Unidade de Defensoria Institucional (UDI) de Nova Olinda do Norte, observados os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

- a) disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, das 08h às 14h, horário de Manaus/AM (valendo 20,0 pontos);
- b) vocação institucional e urbanidade (valendo 20,0 pontos);
- c) comunicação assertiva e aptidão para o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade (valendo 20,0 pontos).

4.8.1 - A entrevista não tem caráter eliminatório, não havendo nota mínima para aprovação nesta fase.

4.9 Será considerado eliminado do certame o candidato que não comparecer ou não se conectar à entrevista no dia, no local e no horário agendados, por culpa exclusiva do candidato, independentemente do motivo.

4.10 A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou virtual (por videoconferência), a critério exclusivo da Coordenação do Polo, e o agendamento será encaminhado individualmente, via e-mail, aos convocados.

5 RESULTADO E RECURSOS

5.1 Os resultados preliminares e definitivos da fase 1 (avaliação documental e de títulos) e da fase 2 (entrevista), bem como o resultado final da seleção, serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações no Diário Oficial, não servindo a ausência de recebimento de e-mails ou avisos como justificativa para a perda de prazos.

5.2 O(a) candidato(a) que discordar do resultado preliminar de qualquer uma das fases poderá interpor recurso fundamentado, por escrito, a ser enviado exclusivamente para o e-mail de inscrição institucional.

5.3 O prazo para a interposição de recurso será de até 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo resultado no Diário Oficial.

5.3.1 Serão sumariamente rejeitados os recursos enviados fora do prazo estipulado no item 5.3, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação fática e jurídica clara.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 Uma vez havendo interesse da Defensoria Pública no preenchimento de vaga eventualmente disponível, o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de contato telefônico e de e-mail indicados no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar à Coordenação de Estágio Acadêmico, via e-mail: estagiodpe@defensoria.am.def.br, as cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

V – Histórico Escolar;

VI – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio, nos termos do art. 10, VI, da Resolução nº 010/2019 – CSDPE/AM.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação, no prazo acima referido, de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 O mesmo procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 15 de 19

6.6 O preenchimento de eventual vaga ocorrerá conforme a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO DO MÉDIO MADEIRA, 28 de agosto de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

PATRICIA SOUSA BARROS LEAL

Coordenadora do Polo do Médio Madeira

ANEXO I

CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Etapas	Data/Prazo
Período de inscrições	01/09/2026 (00h00) a 09/09/2026 (23h59m59s)
Prazo de recurso das fases 1 e 2 do processo seletivo	1 dia útil após a publicação de cada resultado

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto à Coordenação do Polo Médio Madeira, contra

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 99/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução dos Processos Seletivos de Estágio de Graduação e Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Permanente de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - COPESE/DPEAM para a finalidade de elaborar, fiscalizar e corrigir as provas dos processos seletivos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o término da vigência do 4º Ciclo da COPESE/DPEAM em 28 de setembro de 2026, conforme o Edital Nº 78/2025-ESUDPAM/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 29 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2484, pág. 20/21;

RESOLVE:

I - INSTITUIR o 5º ciclo da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - COPESE/DPEAM, órgão encarregado de, sob a supervisão da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas - ESUDPAM, elaborar, fiscalizar e corrigir as provas dos processos seletivos realizados no âmbito da Defensoria Pública do Amazonas;

II - TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos para compor o 5º ciclo da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA - COPESE/DPEAM, conforme regulamento anexo, no período de **31 de agosto a 09 de setembro de 2026**;

III - Todos os processos seletivos em andamento ou deflagrados após a finalização do 4º Ciclo serão conduzidos pela nova composição da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA - COPESE/DPEAM;

IV - O resultado será divulgado conforme cronograma constante no Anexo do presente regulamento.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





REGULAMENTO DO 5º CICLO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - COPESE/DPEAM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A composição do 5º ciclo da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - COPESE/DPEAM terá validade de 1 (um) ano.

1.2. A Defensora Pública e o Defensor Público selecionados para integrar a comissão permanecerão em seus quadros pelo prazo de sua duração, podendo, se vencedores em nova seleção, continuar fazendo parte dela.

1.3. O tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato da inscrição observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo.

2. INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do correio eletrônico inscricoesudpam@defensoria.am.def.br, no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2026, com o envio do requerimento formal e, no mesmo período, da respectiva documentação probatória. **O envio deverá ocorrer até às 23h59min (horário de Manaus) do dia 09 de setembro de 2026, sendo desconsiderada, para fins de tempestividade, a inscrição cujo e-mail for recebido após esse horário.** Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, respeitado o limite de tamanho informado pela ESUDPAM no ato da convocação, se houver.

2.2. Os requerimentos de inscrição serão dirigidos à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas e deverão conter dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que a Defensora Pública e o Defensor Público pretendem concorrer, acompanhados dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (Carteira Funcional, RG ou Passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam apontados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Especialista, Mestre ou Doutor, outorgado por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC e com validade nacional;

IV – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como certificados, declarações, livros e artigos publicados, obras ou outros materiais;

V – declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Amazonas de que não responde a nenhum procedimento disciplinar.

2.2.1. A documentação descrita no inciso IV que não puder ser digitalizada deverá ser expressamente indicada no memorial e apresentada em meio físico até 09 de setembro de 2026, às 13h,

na sede da Escola Superior da Defensoria Pública, na Rua Belo Horizonte, nº 777, bairro Adrianópolis, 2º andar.

2.2.2. A Defensora Pública e o Defensor Público deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição, salvo o disposto no inciso IV do item 2.2 combinado com o item 2.2.1.

2.2.3. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.3. A Defensora Pública ou o Defensor Público interessado em se tornar membro da COPESE deverá informar, no ato da inscrição, a(s) matéria(s) a que deseja concorrer como examinador(a), na ordem de preferência, conforme tabela abaixo:

Matéria	Número de membros
Direito Constitucional	1
Direito Administrativo	1
Direito Civil	1
Direito Processual Civil	1
Direito Penal	1
Direito Processual Penal	1
Legislação da Defensoria Pública	1
Execução Penal	1
Língua Portuguesa	1

2.3.1. Havendo mais de um candidato indicando a mesma matéria como primeira opção, prevalecerá aquele com maior pontuação nos termos do item 3; o candidato preterido será automaticamente considerado para sua segunda opção de matéria, e assim sucessivamente, observada a mesma regra de pontuação e, em caso de matérias já preenchidas em todas as opções indicadas, o candidato ficará em cadastro de reserva.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Os critérios utilizados para a seleção das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos interessados em compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - COPESE/DPEAM encontram-se especificados no quadro abaixo:

Quadro de atribuição de pontos

Alínea	Títulos	Pontos
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", no nível de Doutorado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	20,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou	10,0



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 17 de 19

Alínea	Títulos	Pontos
	certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", de nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5,0
D	Obra jurídica editada de autoria exclusiva da Defensoria Pública ou do Defensor Público com registro no ISBN.	8,0
E	Obra jurídica editada em coautoria da Defensoria Pública ou do Defensor Público com registro no ISBN.	4,0
F	Publicação, de autoria exclusiva, de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com registro no ISSN e avaliação Qualis/CAPES nos estratos A1 a A4 ou B1 a B2.	2,0
G	Publicação, em coautoria, de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou	1,0

Alínea	Títulos	Pontos
	com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com registro no ISSN e avaliação Qualis/CAPES nos estratos A1 a A4 ou B1 a B2.	
H	Exercício do magistério superior, na disciplina da área jurídica disputada pela Defensoria Pública ou pelo Defensor Público, e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo período mínimo de 06 (seis) meses (ou equivalente a um semestre letivo).	2,0
I	Exercício do magistério superior, em qualquer disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo período mínimo de 06 (seis) meses (ou equivalente a um semestre letivo).	1,0
J	Publicação de trabalho em anais de eventos, com conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado.	1,0
K	Participação no ciclo anterior da Comissão Permanente de Seleção da DPEAM.	1,0

3.2. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

3.3. Não há limites individuais para os títulos, e a pontuação final será a soma obtida conforme os valores dispostos no quadro do item 3.1.

3.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira não necessitarão de tradução por tradutor juramentado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 18 de 19

3.5. Para comprovar a alínea "C" da tabela acima, somente será aceito certificado devidamente registrado que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

3.6. Somente será considerada, como comprovante válido, para fins de pontuação nas alíneas "D" e "E" (Obra Jurídica), cópia completa ou separata de cada publicação, incluindo a capa ou as páginas que comprovem a sua autoria exclusiva e o ISBN.

3.7. Para efeitos de pontuação da alínea "F", deverão ser apresentadas cópia de obra/artigo e a identificação da revista, boletins, periódicos e sítios da internet, com Conselho Editorial.

3.8. Para comprovar a alínea "J", é necessário enviar cópia do artigo completo, que já fora publicado em anais, contendo, na primeira página, as informações do evento.

3.9. Para comprovar a alínea "K", deverá ser apresentado o resultado da seleção anterior, na qual a Defensora Pública e o Defensor Público se sagraram vencedores.

3.10. Os documentos comprobatórios previstos nos itens 3.5 a 3.8 poderão ser apresentados em meio eletrônico, mediante cópia simples digitalizada, desde que contenham código de verificação, QR Code, assinatura digital ou outro mecanismo de conferência eletrônica disponibilizado pelo órgão ou instituição emissora. Não serão aceitos meros links de acesso aos documentos citados no memorial, devendo os documentos comprobatórios necessariamente estar anexados ao e-mail de inscrição.

3.11 É ônus da Defensora Pública e do Defensor Público produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

3.12. A antiguidade na carreira será o critério de desempate; persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior pontuação nas alíneas A e B do quadro do item 3.1, nessa ordem.

4. COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES E CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - COPESE/DPEAM é constituída por:

- I - 01 Presidente;
- II - 09 Membros;
- III - 01 Secretário.

4.2. Os membros selecionados serão examinadores das matérias constantes da tabela do item 2.3.

4.3. O(a) Presidente da COPESE será o(a) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas e terá, além das funções especificadas no regimento interno, a de coordenar a realização dos processos seletivos.

4.4. No caso de falta do Presidente e nos impedimentos legais deste, assumirá as suas funções o membro da COPESE mais antigo na carreira de Defensor Público do Amazonas.

4.5. Os membros serão escolhidos nos termos do presente ato e terão, além das funções especificadas no regimento interno, a função de elaborar, fiscalizar e corrigir as provas dos processos seletivos.

4.5.1. A atividade dos membros na COPESE será exercida independentemente da fruição de férias, licenças e outros afastamentos.

4.6. Excepcionalmente, havendo necessidade, poderão ser convocados, para correção das provas, outros inscritos na presente seleção, que, porém, não ostentarão a qualidade de membro da COPESE.

4.6.1. A convocação de que trata o item 4.6 será regulamentada por ato próprio.

4.7. São atribuições do Secretário Executivo, além daquelas especificadas no regimento interno:

- a) assessorar a comissão permanente no desempenho de suas funções;
- b) elaborar as atas das reuniões sempre que a comissão se reunir;
- c) executar as decisões de que seja encarregado pela Comissão ou pelo Presidente;
- d) convocar os membros sempre que a comissão se reunir.

4.7.1. O secretário deverá guardar a mais absoluta reserva sobre todos os assuntos que a comissão permanente considerar confidenciais.

4.8. As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos integrantes da COPESE farão jus ao adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n. 4.077/2014, com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 13 do anexo II, **por processo seletivo efetivo e integralmente realizado**, em reconhecimento ao trabalho executado.

4.8.1. As Defensoras e Defensores Públicos poderão optar pela concessão de folga, no lugar do adicional previsto no item 4.8, na proporção de 5 (cinco) dias de folga por cada Processo Seletivo concluído, a qual deverá ser usufruída no mês subsequente.

4.9. O secretário executivo da COPESE será designado pelo Presidente para exercer a função; fará jus ao adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n. 4.077/2014, com a redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 08 do anexo II, **por processo seletivo efetivo e integralmente realizado**, em reconhecimento ao trabalho executado.

4.10. A participação na COPESE será computada como critério de elegibilidade para a meritocracia, sempre que, no trimestre de referência, houver a prática de ato formal no exercício de suas atribuições como membro, tal como a elaboração, aplicação ou correção de prova, a participação em reunião registrada em ata ou a assinatura de documento oficial da comissão.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da divulgação do resultado provisório caberá recurso, a ser interposto **entre os dias 11 e 14 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do correio eletrônico inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2720 Pág. 19 de 19

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPESE e conter a identificação da Defensora Pública ou do Defensor Público recorrente.

5.3. No recurso, a Defensora Pública ou o Defensor Público interessado deverá indicar, de forma fundamentada, o eventual erro de cálculo da pontuação, indicando o respectivo documento comprobatório da pontuação que entender cabível. O documento em questão deverá necessariamente já ter sido apresentado por ocasião da inscrição.

5.4. Não será conhecido o recurso que:

I – for interposto fora do prazo previsto no item 5.1;

II – não indicar especificamente o erro de cálculo alegado;

III – não indicar o documento comprobatório de que trata o item 5.3.

5.5. Os recursos serão julgados pela Presidência da COPESE para fins de reexame da pontuação atribuída.

5.6. O resultado do julgamento dos recursos e a divulgação do resultado final observarão a data constante no cronograma do item 6.2.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As dúvidas referentes à seleção poderão ser sanadas por meio do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

6.2. Cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	31/08 a 09/09 de 2026, até 23h59
Entrega física de documentos, caso necessário, nos termos do item 2.2.1	09/09/2026, até às 13h
Divulgação do resultado provisório	10 de setembro de 2026
Recursos	11 a 14 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final	15 de setembro de 2026



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:

